



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº: 8488/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2019

**ATA Nº 02 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA  
MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, na Sala de Cinema da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (PMSPA), localizada à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações para a modalidade Pregão, instituída pela Portaria SECAD nº 307 de 28 de fevereiro de 2019, composta pelo Pregoeiro, Sr. Quenedi Dutra da Silva e Equipe de Apoio com a Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz, Sra. Rachel de Oliveira Lisboa e Sr. Eremildom Luiz de Souza Junior, para dar prosseguimento ao pleito em questão, cujo objeto é a **seleção da proposta mais vantajosa com o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínica Municipal e Unidades de P.S.F, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus anexos.** Compareceram ao prosseguimento do pleito, as seguintes Empresas através de seus respectivos representantes: **JBT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, representada pelo Sr. Marco Antônio de Oliveira Tinoco; **JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI**, representada pelo Sr. Daniel da Costa Cunha; **FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP**, representada pelo Sr. Vitor Hugo Bernardo de Souza Conceição; **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, representada pelo Sr. Rodrigo Sarzeda Borges Cardoso; **TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME**, representada pelo Sr. Alessandro Santos de Freitas; **SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – EPP**, representada pelo Sr. Wellington Oliveira Percia; **DIRECTA MED MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – ME**, representada pelo Sr. Albano Cesar Vieira Fernandes; **JM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, representada pela Sra. Nubia Querasian Monteiro; **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, representada pela Sra. Ingrid Miranda Pereira; **CATIMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, representada pela Sra. Jacqueline Conceição de Queiroz; **C G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ME**, representada pelo Sr. Paulo Roberto Carneiro Junior; **PLACIDOS COMERCIAL LTDA ME**, representada pelo Sr. Aurelio da Costa Marques; e **AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, representada pelo Sr. Max Maximino Claudino dos Santos, devidamente identificado, no Contrato Social, como titular Administrador da Empresa, em substituição ao representante na Sessão anterior, sendo juntada cópia do seu documento de identificação ao processo. Foram exibidos aos presentes os envelopes e outros invólucros contendo a documentação de habilitação das Empresas, que ficaram em poder da Comissão Especial de Licitação, para comprovação da sua inviolabilidade, sendo esta comprovada pelos licitantes. A seguinte correção se faz necessária: foi citado na Ata nº 01 relativa a este pleito, que "Não acudiram interessados em retirar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



edital diretamente na sede da PMSPA", cabendo registrar, em tempo, que as seguintes empresas retiraram o edital diretamente na sede da PMSPA: **CATIMED DISTRIBUIDORA EIRELI e EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI-ME**. Após análise das propostas apresentadas concluiu-se que: A proposta da Empresa **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, deixou de apresentar seu respectivo prazo de validade, contrariando ao que preceitua a alínea f do subitem 6.1, que estabelece que a proposta deve ter o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sendo, portanto, considerada **INVÁLIDA**. A proposta da Empresa **SMART COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**, deixou de apresentar seu respectivo prazo de validade, contrariando ao que preceitua a alínea f do subitem 6.1, que estabelece que a proposta deve ter o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, bem como deixou de apresentar o seu valor total por extenso, contrariando ao que preceitua a alínea e, do mesmo subitem, sendo, portanto, considerada **INVÁLIDA**. A proposta da Empresa **CATIMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, apresentou descrição incompleta, bem como quantitativo diverso do estabelecido, para o item nº 36 - "COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM - PACOTE C/ 10", contrariando ao que preceitua a alínea d do subitem 6.1, que estabelece que a proposta deverá conter a **descrição dos itens** que compõem o objeto da presente licitação, bem como marca do produto / serviço, e em conformidade com as **demais especificações do Anexo II** do Edital, considerando-se a proposta **VÁLIDA**, com a ressalva de **não concorrer para o item citado**. A proposta da Empresa **PLACIDOS COMERCIAL LTDA ME**, apresentou descrição incompleta para o item nº 36 - "COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM - PACOTE C/ 10", bem como deixou de apresentar as respectivas marcas para os itens nº "44 - ÉTER 1 LITRO" e "53 - FITA AUTOCLAVE 16MMX50MT", contrariando ao que preceitua a alínea d do subitem 6.1, que estabelece que a proposta deverá conter a descrição dos itens que compõem o objeto da presente licitação, bem como **marca do produto** / serviço, e em conformidade com as demais especificações do Anexo II do Edital, considerando-se a proposta **VÁLIDA**, com a ressalva de **não concorrer para os itens citados**. A proposta da Empresa **MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTÍFICA EIRELI**, apresentou descrição incorreta para o item nº 06 - "AGULHA 25 X 7", bem como apresentou descrição incompleta para os itens nº 19 - "ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM - PACOTE C/ 10; nº 20 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM - PACOTE C/ 10; nº 21 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM - PACOTE C/ 10; nº 22 - ATADURA GESSADA 10 CMX3M - CAIXA C/ 20; nº 23 - ATADURA GESSADA 15 CMX3M - CAIXA C/ 20; nº 24 - ATADURA GESSADA 20CMX3M CX C/20; nº 36 - COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM - PACOTE C/ 10; nº 48 - FIO DE SUTURA MONONYLON 2.0 - CAIXA COM 24; nº 49 - FIO DE SUTURA MONONYLON 3.0 - CAIXA COM 24; nº 50 - FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 - CAIXA COM 24; nº 51 - FIO DE SUTURA MONONYLON 5.0 - CAIXA COM 24; nº 52 - FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 - CAIXA COM 24; nº 72 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G - CAIXA C/ 100 UNIDADES; nº 73 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M - CAIXA C/ 100 UNIDADES; e nº 74 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P - CAIXA C/ 100 UNIDADES", contrariando ao que preceitua a alínea d do subitem 6.1, que estabelece que a proposta deverá conter a **descrição dos itens** que compõem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



objeto da presente licitação, bem como marca do produto / serviço, e em conformidade com as demais especificações do Anexo II do Edital, considerando-se a proposta **VÁLIDA**, com a ressalva de **não concorrer para os itens citados**. A proposta da Empresa **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, apresentou valor unitário superior àquele contido na Planilha de Composição de Preços, Anexo II do edital, para o item nº "38 - ESPARADRAPO 10CMX4,5MTR", contrariando o que estabelece a alínea d do subitem 8.3, bem como apresentou descrição incompleta para os itens nº 72 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX G - CAIXA C/ 100 UNIDADES; nº 73 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX M - CAIXA C/ 100 UNIDADES; e nº 74 - LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX P - CAIXA C/ 100 UNIDADES", contrariando ao que preceitua a alínea d do subitem 6.1, que estabelece que a proposta deverá conter a **descrição dos itens** que compõem o objeto da presente licitação, bem como marca do produto / serviço, e em conformidade com as demais especificações do Anexo II do Edital, considerando-se a proposta **VÁLIDA**, com a ressalva de **não concorrer para os itens citados**. A proposta da Empresa **FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP**, apresentou valor unitário superior àquele contido na Planilha de Composição de Preços, Anexo II do edital, para o item nº "52 - FIO DE SUTURA MONONYLON 6.0 - CAIXA COM 24", contrariando o que estabelece a alínea d do subitem 8.3, considerando-se a proposta **VÁLIDA**, com a ressalva de **não concorrer para o item citado**. A proposta da Empresa **GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, apresentou descrição incorreta para o item nº "04 - AGULHA 13X4.5", contrariando ao que preceitua a alínea d do subitem 6.1, que estabelece que a proposta deverá conter a **descrição dos itens** que compõem o objeto da presente licitação, bem como marca do produto / serviço, e em conformidade com as demais especificações do Anexo II do Edital, considerando-se a proposta **VÁLIDA**, com a ressalva de **não concorrer para o item citado**. A proposta da Empresa **AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI**, apresentou descrição incompleta para o item nº "67 - LENÇOL SOLTEIRO DESCARTÁVEL, FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, COR BRANCO, TAMANHO: 0,9 X 2,0M", contrariando ao que preceitua a alínea d do subitem 6.1, que estabelece que a proposta deverá conter a **descrição dos itens** que compõem o objeto da presente licitação, bem como marca do produto / serviço, e em conformidade com as demais especificações do Anexo II do Edital, considerando-se a proposta **VÁLIDA**, com a ressalva de **não concorrer para o item citado**. A proposta da Empresa **JM COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, apresentou inconsistência na operação aritmética que estabeleceu seu valor total, aplicando-se ao caso, o que preceitua o subitem 8.3.1, que estabelece que "havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta, considerando-se a proposta **VÁLIDA**, com a **citada ressalva**. As propostas das Empresas **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA; JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI; CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME; JBT INDUSTRIA E COM. DE IMPORT. EXPORT. LTDA; C G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ME; TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**MÉDICOS LTDA-ME; e DIRECTA MED MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - ME,** foram consideradas **válidas, sem ressalvas.** O resultado da análise das propostas foi anunciado aos presentes à sessão. Deu-se prosseguimento com o início da fase de lances. O representante da Empresa **JBT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA** ofertou o melhor lance para o item **nº 01**, no valor de **R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos)**, sendo de imediato verificada a sua documentação de habilitação, constatando-se que deixou de apresentar os originais dos seguintes documentos para comprovação de sua autenticidade: documentos de identificação dos sócios; Fazenda Municipal, Comprovação de Qualificação Técnica; Certidão de Falência e Concordata e Alvará Sanitário, contrariando o que preceitua o subitem 5.4 do Instrumento Convocatório, bem como apresentou o documento de que trata o subitem 7.1.1.1 - Certidão Simplificada com data superior a 120 (cento e vinte) dias, deixou de apresentar a publicação em DOU do CBPF, relativa ao item nº 01, bem como não comprovou a isenção para sua apresentação, sendo, portanto, Considerada **Inabilitada.** O item **nº 01**, foi passado para a segunda melhor oferta, da empresa **C G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ME,** no valor de **R\$ 6,20 (seis reais e vinte centavos)**, sendo de imediato verificada a sua documentação de habilitação, constatando-se que atendeu ao exigido no Instrumento Convocatório, sendo, entretanto, considerada **habilitada, com a seguinte ressalva:** apresentou o documento de que trata a alínea b do subitem 7.1.2 - Certidão de Fundo de Garantia por tempo de serviço, vencido desde o dia 17/02/2019 aplicando-se ao caso o que preceitua a alínea f, do mesmo subitem, tendo esta, caso seja declarada vencedora de item(ns) terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação do documento atualizado. A documentação de habilitação das Empresas **JBT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA** e **C G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ME,** foram rubricadas pela Comissão especial e pelos licitantes presentes. Os representantes das Empresas **SMART COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - EPP** e **JBT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA,** ausentaram-se antes do término da sessão. Em virtude do grande número de itens que compõem o objeto, a fase de lances será suspensa, sendo reaberta no dia 13/03/2019, às 14:30hs na sala de cinema da PMSPA localizada à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 255, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ. Esteve presente à sessão o Subsecretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Bruno de Souza Soares Mat. 32.794, que participou da análise da documentação de habilitação, em sua parte técnica. Os envelopes e outros invólucros contendo a documentação de habilitação permanecerá em poder da Comissão Especial que cuidará de sua guarda. Em virtude da falta de energia elétrica, esta ata deixa de ser impressa e assinada pelos licitantes, pela Comissão Especial de Licitação e pelo Subsecretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, até o momento do encerramento da sessão. Nada mais havendo a acrescentar procede-se o encerramento da Sessão, sendo esta ATA, lida e achada conforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



*Daniella Cruz*

**Daniella Pereira dos Santos da Cruz**  
Equipe de Apoio

*Eremildom Luiz de Souza Junior*

**Eremildom Luiz de Souza Junior**  
Equipe de Apoio

*Rachel de Oliveira Lisboa*

**Rachel de Oliveira Lisboa**  
Equipe de Apoio

*Bruno de Souza Soares*

**Bruno de Souza Soares**  
Mat. 32.794

*Quenedi Dutra da Silva*

**Quenedi Dutra da Silva**  
Pregoeiro

**JBT IND. E COM. DE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA** \_\_\_\_\_

**JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI** \_\_\_\_\_

**FAST RIO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP** \_\_\_\_\_

**CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** \_\_\_\_\_

**TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS  
LTDA-ME** \_\_\_\_\_

**SMART COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - EPP** \_\_\_\_\_

**DIRECTA MED MAT. HOSP. E MEDIC. LTDA - ME** \_\_\_\_\_

**JM COM. DE PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA** \_\_\_\_\_

**GMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** \_\_\_\_\_

**CATIMED DISTRIBUIDORA EIRELI EPP** \_\_\_\_\_

**C G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ME** \_\_\_\_\_

**PLÁCIDOS COMERCIAL LTDA ME** \_\_\_\_\_

**AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME** \_\_\_\_\_